**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025**

**PROCESSO Nº 19/2025**

**Edital nº 40/2025**

**Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação**

**Art. Nº 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**

**REGINALDO FERNANDO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o **n.º 06/2025**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a de Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para reforma e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigui e da Lei Orgânica do Município, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 40/2025, que será regida pela Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/10/2025 – 8h00min**

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/10/2025 – 8h30min**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/10/2025 – 8h30min**

**INICIO DAS DISPUTAS: 24/10/2025 – 8h45min**

**LOCAL:** [**http://www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br)

**1 - OBJETO:**

* 1. - Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para reforma e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigui e da Lei Orgânica do Município, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 40/2025.

2 - **JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 - Diante da necessidade premente de reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município de Birigui, surge o fundamento para a contratação de serviços especializados. Os documentos, basilares para o processo legislativo municipal, foram elaborados há mais de duas décadas, em 1998 e 1990, respectivamente, e carecem de atualização para refletir as mudanças significativas no ordenamento jurídico nacional e nos entendimentos jurisprudenciais, bem como para incorporar as inovações tecnológicas que dinamizam o processo legislativo. A revisão desses diplomas legais é crucial para garantir sua eficiência e conformidade com as normas constitucionais, infralegais e jurisprudenciais vigentes. É imperativo que o Regimento Interno e a Lei Orgânica estejam alinhados com a legislação federal e estadual, além de incorporar as melhores práticas em gestão pública e legislativa, a fim de promover um ambiente legislativo mais transparente, eficaz e ágil. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada se justifica pela necessidade de expertise técnica para revisar e atualizar os documentos, garantindo sua conformidade com as mudanças legislativas ocorridas nas últimas duas décadas, incluindo emendas constitucionais e jurisprudências dos tribunais superiores.

2.2 - Dada a complexidade técnica e legal envolvida na revisão desses documentos, a contratação de uma empresa especializada garantirá que o processo seja conduzido por profissionais qualificados e experientes, que possuem o conhecimento necessário para lidar com as nuances legislativas e administrativas. Além disso, a reforma do Regimento Interno e da Lei Orgânica é essencial para fortalecer os processos internos da Câmara Municipal, garantindo o cumprimento rigoroso das normas legais e constitucionais, e promovendo uma atuação mais transparente, eficaz e alinhada às exigências do interesse público e ao desenvolvimento sustentável da comunidade de Birigui.

**3 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

3.1 - Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global.

**4 - DO VALOR TOTAL ESTIMADO:**

4.1 - O valor total estimado para o presente certame é de R$ R$ 58.195,00 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais).

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EVENTUAL AJUSTES DE VALORES:**

5.1. A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários:

01 – Poder Legislativo

010100 – Câmara Municipal de Birigui

010310001 – Manutenção do Legislativo

010310012001000 – Manutenção do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Pessoa Jurídica

**6 - FORMA DE PAGAMENTO:**

6**.1 –** O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da respectiva nota fiscal, tendo em vista a entrega das minutas de adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município

**7 - DA PARTICIPAÇÃO:**

7.1 - A participação do licitante se dará por meio eletrônico através do link: <http://www.bll.org.br>

**8 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

8.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**9 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

9.1 – Quaisquer informações poderão ser esclarecidas pelo telefone é (18) 3649-3000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 12:00h e das 14:00 ás 17:00h; na Avenida Youssef Ismail Mansour, 850, Jardim Alto do Silvares, Birigui/SP, ou pelo e-mail [licitacao@camarabirigui.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarabirigui.sp.gov.br).

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133, apresentar durante o período de sua publicidade, devendo a Agente de Contratação julgar e responder à impugnação em até 24 horas após decorridos os dias de publicidade, podendo realizar através do [licitacao@camarabirigui.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarabirigui.sp.gov.br)

Birigui/SP, 16 de outubro de 2.025.

**REGINALDO FERNANDO PEREIRA**

**PRESIDENTE**